



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024

INEXIGIBILIDADE Nº23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº14/2024

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: **13/05/2024 ATÉ 13/05/2025**

Recebimento da documentação: **13/05/2024 ATÉ 13/05/2025**

Modo: Credenciamento

1 – PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **13/05/2024 ATÉ 13/05/2025** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado pela secretaria municipal.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em ANEXO que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.





7.0- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1-Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Comprovante de Inscrição do CNPJ;

7.3-Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.4-Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

7.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.8- Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

7.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.12 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.13 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.14- Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.15- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios forem surgindo.

7.16-Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

8.5- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

8.6 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **13/05/2024 ATÉ 13/05/2025**

9.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 13/05/2025

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
38	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2015	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 13/05/2025

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme termo de referência

13.2 - Após solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em até 01 dia.

14 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo De Procuração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 07 de maio de 2024





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

AMADEU GONÇALVES
Secretário de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024

INEXIGIBILIDADE Nº23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº XXXXX está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024
INEXIGIBILIDADE Nº23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº14/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de aferição e manutenção dos tacógrafos de veículos de transporte escolar **NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO**, para a Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

1.2. A contratação de para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.3. Detalhamento de objeto:

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

- Devido à grande demanda de manutenção dos serviços de aferição e manutenção dos tacógrafos de veículos de transporte escolar necessário para o andamento das atividades realizadas no Município.

- É um processo obrigatório para os veículos que possuem o aparelho instalado, segundo a Resolução Nº 87/99 do CONTRAN.

- Considera-se, portanto, como uma necessidade a ser suprida, dentro da perspectiva do interesse público, se faz necessário de ter uma empresa que disponibilize produtos de qualidade e de baixo custo.

- Local de execução dos serviços: nas dependências da CONTRATADA, desde que a mesma esteja estabelecida em um raio de até 30 (Trinta) quilômetros de distância do município de Presidente Getúlio – SC, tendo em vista o princípio da economicidade por parte da CONTRATANTE pelo deslocamento dos veículos.

-A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

1.5. Descrição do objeto, quantidade e valores:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (UND)	VALOR TOTAL LICITADO
------	------------	-----------	--------------------	----------------------



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

1	35	CONFORME O ITEM 1.3. DETALHAMENTO DE OBJETO.	R\$380,00	R\$ 13.300,00
---	----	--	-----------	---------------

1.6. Endereço para fornecimento semanal, conforme necessidade apresentada pela secretária:

Atendimento para todo o deslocamento e atendimento fica a disposição para todo o território do Município de Presidente Getúlio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é justificável em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contar com os respectivos itens para continuidade dos trabalhos, observando também, que o antigo procedimento licitatório utilizado para essa finalidade teve sua quantidade esgotada.

2.2 . A aquisição é justificável em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contar com os respectivos serviços para os veículos de transporte escolar necessário para o andamento das atividades realizadas no Município, observando também, que o antigo procedimento licitatório utilizado para essa finalidade teve sua validade esgotada.

2.2.1. A contratação tem como objetivo o Registro de Preços para aquisição de serviço de aferição e manutenção dos tacógrafos de veículos de transporte escolar para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura, conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, integrante deste instrumento convocatório.

2.2.1. Objetivando maior eficiência ao andamento do procedimento licitatório, o sistema de registro de preços, no pregão eletrônico, se demonstra como opção mais viável para essa finalidade.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega após emissão de ordem de compra é de 3 dias uteis.

3.2. A execução do serviço deve ocorrer por 12 meses, de acordo com a necessidade da Secretária contratante.

3.3. A contratada deve realizar as entregas no horário de atendimento de cada unidade.

4. RECEBIMENTO

4.1. O objeto somente será considerado aceito, se atender as necessidades da Secretária solicitante, assim como todas as exigências presentes nesse termo de referência.

5. PROPOSTA

5.1. Serão desclassificadas às propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como propostas acima do valor máximo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital, a empresa CONTRATADA obriga-se, ainda a:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

- I - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- II - Carregar e disponibilizar os produtos nos locais indicados também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- III - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV - Arcar com todos os ônus necessários à entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio/SC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se houver ocorrência.
- V - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- VII – A contratada fica responsável por pegar assinatura do responsável nos postos de entrega e apresentar na Prefeitura Municipal, para conferência do fiscal.

7. JULGAMENTO

- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto;
- 7.2. O julgamento no processo será o de menor preço por item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal – estando a despesa devidamente empenhada – efetivado mediante transferência bancária para a conta (corrente) da contratada.

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia se baseia na prestação de serviço interrupta, substituição de equipamentos que possivelmente possam interferir no fornecimento.

10. AMOSTRA

- 10.1. Os itens solicitados não necessitam de apresentação de amostras.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Ao Município de Presidente Getúlio/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, para tanto, fica nomeado à fiscalização do contrato o servidor: Rodrigo Ringenberg, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024

INEXIGIBILIDADE Nº23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxxxx/2023 - Credenciamento nº. xxxxxx/2023, Processo Administrativo nº.xxxxxxxx/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 08/02/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;

Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

Advertência;

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

